



2018

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APAE de Sumaré, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo nº 1210/0085/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino, Dirceuza Biscola Pereira, R.G. nº 5.136.522.4, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº 49.632.383/0001-00, com sede em Sumaré, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Ana Aparecida Dian, portador do R.G. nº 4.800.854-0, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 1.160.934,08 , (um milhão cento e sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080344, natureza de despesa 335043.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017...

Dirceiza Biscola Pereira
Dirigente Regional de Ensino

ANA APARECIDA DIAN
Presidente da APAE de Sumaré

Testemunhas:

1.

Nome: Marcia E. Vicentin
R.G: 16.128.898-4
CPF: 114.868.818-82

Nome: Paulo Cesar S. Chaves
R.G: 17375234-2
CPF: 024.861.298-04

[Handwritten initials]

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): DIRETORIA DE ENSINO REGIAO DE SUMARÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE de SUMARE
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Processo
nº1210/00085/2016.

OBJETO: Atendimento Educacional Especializado Credenciamento –Resolução Se 59/2016
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SUMARÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcia Elisabete Scarassati Vicentin
Cargo: Supervisora de Ensino
CPF: 114.868.818-82 RG:16.128.898.4
Data de Nascimento: 02 /10/1966

Endereço residencial completo: Rua. Maria das Dores Leal de Queiroz ,676,
Jardim Calegaris - Paulínia

E-mail institucional: marcia.vincentin@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s) : (19)3803-1600 - (19)3803-1359

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Dirceuza Biscola Pereira

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 552.650.738-68 RG: 5.136.522-4

Data de Nascimento: 31/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Pedro Domingos Vitali ,750 ap.41-Parque
Italia – Campinas

E-mail institucional: dirceuza.pereira @educacao .sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceuza.pereira@gmail.com

Telefone(s): (19) 3803-1603

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ana Aparecida Dian

Cargo: Presidente

CPF: 024.428.738-42 RG: 4.800.854-0

Data de Nascimento: 15/02/1948

Endereço residencial completo: Rua Heitor Bover, nº 306 – Portal dos Nobres –
Americana – SP – CEP nº 13.479-760

E-mail institucional: diretoriapedagogica@apaesumare.org.br

E-mail pessoal: anadian@tessere.com.br

Telefone(s): 19-98144-3643

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.